CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TRACTEBEL ENERGIA S.A.

Aos 11 dias do mês de maio do ano dois mil e doze, com início às 14 horas, na Av. Almirante Barroso, 52, 14º andar, sala 1401, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, dispensada a convocação pelo comparecimento dos conselheiros titulares e, nas ausências, dos seus suplentes, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, Jan Franciscus María Flachet, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Luiz Antonio Barbosa, José Pais Rangel e Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro e, ante a justificada ausência dos conselheiros titulares Dirk Beeuwsaert, Philip Gotsall Cox e Guy Marie Numa Joseph Ghislain Richelle, os seus respectivos suplentes Gil de Methodio Maranhão Neto, Luiz Eduardo Simões Viana e José Carlos Cauduro Minuzzo. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Maurício Stolle Bähr, que propôs a mim, José Moacir Schmidt, secretariar a reunião, o que foi aceito pelos demais Conselheiros. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria que será objeto de deliberação nesta reunião, a saber: Aprovar a contratação de financiamento, junto ao BNDES, para a implantação dos parques eólicos no Ceará, e concessão das garantias pertinentes. Antes de iniciar as discussões pertinentes, o Presidente informou aos presentes que na recente reunião deste Conselho acontecida no dia 04 de maio passado – 116ª RCA - o assunto constou do item 1.3 para deliberação, contudo restou não deliberado, tendo sido retirado da pauta pela falta de aprovação da operação pela Diretoria do BNDES, ficando consignado em ata o quanto segue: "*Item 1.3 – O Diretor Financeiro de Relação com Investidores apresentou a operação de contratação de financiamento junto ao BNDES para a implantação dos projetos eólicos do Complexo Trairi, abordando as características e cronograma do financiamento e as suas principais condições e obrigações. Considerando que a operação ainda não foi deliberada pela diretoria do BNDES, estando pautada para a reunião daquele órgão prevista para o inicio da próxima semana, a matéria foi retirada de pauta desta reunião, devendo ser submetida à deliberação deste conselho, em reunião a ser convocada, tão logo a diretoria do BNDES aprove a operação*". Contudo, considerando que a Diretoria do BNDES aprovou a operação em sua reunião realizada no dia 08/05/2012, retorna a matéria para deliberação deste Conselho, que, após as discussões e esclarecimentos havidos, assim decidiu: Nos termos da DD-480-0002, de 16.04.2012, e da apresentação efetuada, que ficam arquivadas na Companhia, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a contratação de financiamento, no valor total de R$ 358.000.000,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões de reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por suas controladas indiretas Central Eólica Fleixeiras I S.A.("Fleixeiras I"), Central Eólica Guajiru S.A. ("Guajiru"), Central Eólica Mundaú S.A. ("Mundaú") e Central Eólica Trairí S.A. ("Trairí"), com a interveniência desta Companhia e de suas controladas Energias Eólicas do Nordeste S.A. ("EEN"), Tractebel Energias Complementares Participações Ltda. ("TBLP") e Tractebel Energia Comercializadora Ltda. ("TBLC"), para a implantação das centrais geradoras eólicas denominadas EOL Fleixeiras I, EOL Guajiru, EOL Mundaú e EOL Trairí, e concessão das garantias pertinentes, bem como *i)* aprovar a prestação de

Fiança Corporativa pela Companhia, como garantia do referido financiamento (até o *completion* físico e financeiro do projeto, de acordo com uma clássica estrutura de *project finance* do BNDES); *ii)* autorizar a Energias Eólicas do Nordeste S.A., detentora de 99,99% das ações de titularidade e de emissão das controladas indiretas Fleixieras I, Guajiru, Mundaú e Trairí (a) a prestar Fiança Corporativa, como garantia do referido financiamento (durante todo o prazo do financiamento); (b) a ceder fiduciariamente os direitos creditórios de sua titularidade depositados e que venham a ser depositados na Conta Reserva Especial, nos termos ajustados com o BNDES para contratação do referido financiamento; e (c) a penhorar, em favor do BNDES, a totalidade das ações adquiridas e que venha a adquirir no futuro e todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações e etc., como garantia de cumprimento das obrigações oriundas da contratação do financiamento; *iii)* autorizar a TBLP, detentora de 99,99% das ações de titularidade e de emissão da EEN, a penhorar, em favor do BNDES, a totalidade das ações adquiridas e que venha a adquirir no futuro e todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações e etc., como garantia de cumprimento das obrigações oriundas da contratação do financiamento; e *iv)* autorizar a TBLC a ceder fiduciariamente (a) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com Potência Associada TBLC-11.512-CVE-CL, celebrado em 02 de janeiro de 2012, com a CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA., incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes do referido contrato, e de quaisquer Novos Contratos de Compra e Venda de Energia, que vierem a ser firmados pela TBLC e que sejam aceitos pelo BNDES, nos termos ajustados com o BNDES para contratação do referido financiamento; assim como (b) das garantias constantes de referidos contratos, nos termos das Decisão de Diretoria BNDES n.ºs 378/2012 (Fleixeiras I); 381/2012 (Mundaú); 380/2012 (Guajirú); 379/2012 (Trairí) e 382/2012 (relativa às Garantias). Como consequência desta deliberação, ficam as Diretorias Executivas da Companhia, da Fleixieras I, da Guajiru, da Mundaú, da Trairí, da EEN, da TBLP e da TBLC, autorizadas a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à consecução desta deliberação, ficando convalidados os atos já praticados dentro do mesmo escopo. **Encerramento:** Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das detalhadas discussões havidas em relação à matéria, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e temas deliberados nessa reunião foram monitorados por mim, Secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, Secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 11 de maio de 2012.

Maurício Stolle Bähr
Conselheiro - Presidente da Mesa

José Moacir Schmidt
Secretário

(As assinaturas da ata da 117ª RCA continuam na próxima página)

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

Jan Franciscus María Flachet
Conselheiro

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro Suplente

Luiz Eduardo Simões Viana
Conselheiro Suplente

José Carlos Cauduro Minuzzo
Conselheiro Suplente

Luiz Antonio Barbosa
Conselheiro

Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro
Conselheiro

José Pais Rangel
Conselheiro